



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**LEI Nº 737, de 21 de Janeiro de 2019**

*“Autoriza a celebração de Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para o gerenciamento do Programa Saúde da Família – PSF.”*

**LUIZ HUMBERTO DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Bom Sucesso de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé, para o gerenciamento do Programa Saúde da Família – PSF.

**Artigo 2º** - O valor estimado para o presente Termo de Colaboração é de R\$ 925.833,29 (novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), considerando o valor mensal a ser repassado de R\$ 77.152,77 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme Plano de Trabalho.

**Artigo 3º** - O Termo de Colaboração de que trata esta lei vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA SAÚDE DA FÁMILIA		
Unidade	Proj.Atividade	Dotação
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.01
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.02
03	2015	02.01.03.10.301.01010.2.015.3.3.50.43.00.05



## Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé

CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01

Rua Gregório Brizola, 70 – Centro

Telefone: (15) 3533-1312 – CEP 18475-000

Bom Sucesso de Itararé – Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – Fica autorizada a repactuação dos valores correspondentes ao repasse, mediante aditamento do Termo de Colaboração, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, ou em virtude do acréscimo ou redução do número de atendidos, em conformidade com a demanda de serviços e a comprovação da necessidade da entidade, desde que devidamente justificado e sempre condicionado à prévia dotação orçamentária e aprovação do Prefeitura Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso de Itararé, 21 de Janeiro de 2019

**LUIZ HUMBERTO DE CAMPOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, em 21 de Janeiro de 2019

**DINARTE ANTUNES RAMOS**  
Coordenador Geral de Administração